



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 21/08/2020

N° 65002632

Versão: 01

Data: 21/08/2017

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
MINERAÇÃO FONTANA DE SERRA NEGRA LTDA. EPP					49.593.858/0001-04	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
RUA MUNICIPAL DO BAIRRO DA SERRA					662-76-3	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
S/N	KM 03	CUNHAS	13930-000	SERRA NEGRA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição						
Águas minerais; extração, engarrafamento e gaseificação de						
Bacia Hidrográfica		UGRHI				
73 - MOGI-GUAÇU		9 - MOGI GUAÇU				
Corpo Receptor				Classe		
MOGI GUAÇU				2		
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
55.000,00	466,34	500,00				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
08:00		18:00	2	12		

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91222657	Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **MOGI GUAÇU**
Esta licença de número 65002632 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 21/08/2020

N° 65002632

Versão: 01

Data: 21/08/2017

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes industriais gerados nas atividades de lavagens de pisos, garrafões, tubulações e equipamentos, deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05.
02. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
03. A empresa deverá dar continuidade na manutenção do plantio de espécies nativas referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental n.º 13.125/2014 de 06/02/2014, devendo providenciar a reposição das mudas que pereceram. A empresa deverá apresentar anualmente relatório de monitoramento do plantio elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo o primeiro relatório ser apresentado até 27/03/2018.
04. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença é válida para a atividade de extração e engarrafamento de águas minerais dentro da Poligonal do Processo DNPM 810.314/1974 (Portaria de Lavra nº 1387 de 11/09/1980), conforme planta georreferenciada autenticada em 09/11/2011 pelo DNPM, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Compressor de ar (Qtde: 2) (2,00 cv) (15,00 h)
- Esteira transportadora (Qtde: 2) (1,00 cv)
- Esteira transportadora (Qtde: 2) (1,50 cv)
- Túnel de esterilização (Qtde: 2) (100,00 W)
- Enchedora de garrafa (Qtde: 2) (7,00 cv)
- Túnel de encolhimento (Qtde: 2) (3.000,00 W)
- Lavadora de garrafão (Qtde: 2) (7,00 cv)
- Reservatórios (Qtde: 3) (120,00 m³)
- Tampador automático (Qtde: 2) (1,50 cv)
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A presente Licença renova a Licença de Operação n.º 65001305 emitida em 21/05/2014.